

| | |
|-----------------|---|
| OBRA: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA-PA (COM DESONERAÇÃO) |
| CLIENTE: | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO |

ANEXO III

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | Total parcela |
|------|---------------------------------------|-------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 59.438,75 | 33,15 | 22,28 | 22,28 | 22,29 | 100,00 |
| | | | 19.703,45 | 13.245,10 | 13.245,10 | 13.245,10 | 59.438,75 |
| 2 | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES | 9.324,63 | 50,14 | 0,72 | 4,48 | 44,66 | 100,00 |
| | | | 4.674,92 | 66,77 | 418,18 | 4.164,76 | 9.324,63 |
| 3 | FUNDAÇÃO | 2.031,49 | 100,00 | | | | 100,00 |
| | | | 2.031,49 | | | | 2.031,49 |
| 4 | ESTRUTURA | 3.577,84 | 93,87 | 6,13 | | | 100,00 |
| | | | 3.358,53 | 219,31 | | | 3.577,84 |
| 5 | ALVENARIA E DIVISÓRIAS | 8.121,55 | | 22,56 | 77,44 | | 100,00 |
| | | | | 1.832,62 | 6.288,93 | | 8.121,55 |
| 6 | REVESTIMENTOS | 60.785,55 | | 66,06 | 33,06 | 0,88 | 100,00 |
| | | | | 40.155,59 | 20.092,93 | 537,03 | 60.785,55 |
| 7 | IMPERMEABILIZAÇÃO | 1.051,18 | 100,00 | | | | 100,00 |
| | | | 1.051,18 | | | | 1.051,18 |
| 8 | ESQUADRIAS | 15.659,91 | | 43,53 | 7,11 | 49,36 | 100,00 |
| | | | | 6.817,18 | 1.113,42 | 7.729,31 | 15.659,91 |
| 9 | COBERTURA | 20.910,00 | 59,90 | | | 40,10 | 100,00 |
| | | | 12.524,70 | | | 8.385,30 | 20.910,00 |
| 10 | PAVIMENTAÇÃO | 27.292,19 | | 50,11 | | 49,89 | 100,00 |
| | | | | 13.677,20 | | 13.614,99 | 27.292,19 |
| 11 | PINTURA | 14.641,32 | | | | 100,00 | 100,00 |
| | | | | | | 14.641,32 | 14.641,32 |
| 12 | FORRO | 17.334,37 | | | 100,00 | | 100,00 |
| | | | | | 17.334,37 | | 17.334,37 |
| 13 | INSTALAÇÕES | 283.526,08 | 12,14 | 44,85 | 31,83 | 11,18 | 100,00 |
| | | | 31.497,51 | 140.339,30 | 82.647,32 | 29.041,95 | 283.526,08 |
| 14 | DIVERSOS | 10.666,67 | | | 4,16 | 95,84 | 100,00 |
| | | | | | 444,22 | 10.222,45 | 10.666,67 |
| 15 | LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA | 5.065,06 | 16,40 | 16,40 | 16,40 | 50,80 | 100,00 |
| | | | 830,77 | 830,77 | 830,77 | 2.572,75 | 5.065,06 |
| 16 | Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) | 149.381,08 | 14,03 | 40,26 | 26,41 | 19,30 | 100,00 |
| | | | 20.958,17 | 60.140,82 | 39.451,54 | 28.830,55 | 149.381,08 |
| | | 688.807,67 | 96.630,72 | 277.324,66 | 181.866,78 | 132.985,51 | 688.807,67 |
| | | | 96.630,72 | 373.955,38 | 555.822,16 | 688.807,67 | |



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA :
09/05/2018

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA-PA (COM DESONERAÇÃO)

CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ANEXO IV – PARTE I

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UND | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|----------|-------------------------------|--|---------|------|------------|--------------------|-----------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | |
| 1.1 | 90780 | Mestre de obras com encargos complementares | SINAPI | H | 880,00 | | |
| 1.2 | 90777 | Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares | SINAPI | H | 440,00 | | |
| 1.3 | SEDOP-011171-04/15 | Despesas legais (licenciamento, taxas, emolumentos), até 500m2 | PRÓPRIA | UNID | 1,00 | | |
| 1.4 | 74209/001 | Placa de obra em chapa galvanizada | SINAPI | M2 | 3,00 | | |
| 1.5 | D00390 | Taxa do CREA (III) | SEDOP | UN | 1,00 | | |
| 2 | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES | | | | | | |
| 2.1 | S00006 | Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida | ORSE | m3 | 23,80 | | |
| 2.2 | S00023 | Demolição de divisórias tipo divilux | ORSE | m2 | 37,24 | | |
| 2.3 | COMP-668363 | Remoção de porta de madeira, incluindo caixilho, alisar e ferragens. | PRÓPRIA | m² | 9,03 | | |
| 2.4 | 97644 | Remoção de portas tipo divisória | SINAPI | M2 | 6,72 | | |
| 2.5 | S04942 | Remoção de esquadria de alumínio | ORSE | m2 | 4,50 | | |
| 2.6 | 021527 | Retirada de portão de ferro | SEDOP | M2 | 8,00 | | |
| 2.7 | 021527 | Retirada de grade de ferro | SEDOP | M2 | 6,26 | | |
| 2.8 | S08387 | Remoção de bancada de granito (ou mármore) | ORSE | m2 | 0,80 | | |
| 2.9 | 021526 | Retirada de louça sanitária | SEDOP | UN | 4,00 | | |
| 2.10 | S04927 | Jateamento para remoção de crostas no piso de concreto | ORSE | m² | 62,00 | | |
| 2.11 | S07725 | Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação) | ORSE | m2 | 168,40 | | |
| 2.12 | C2993 | Demolição de forro em lambrí | SEINFRA | M2 | 44,40 | | |
| 2.13 | DEM-FOR-005 | Demolição de forro em placas, inclusive barroteamento | SETOP | M2 | 230,00 | | |
| 2.14 | 97633 | Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento | SINAPI | M2 | 39,00 | | |
| 2.15 | C1052 | Demolição de estrutura de madeira | SEINFRA | M2 | 42,50 | | |
| 2.16 | C1046 | Demolição de cobertura com telhas onduladas de fibrocimento | SEINFRA | M2 | 42,50 | | |
| 2.17 | C1064 | Demolição de piso cerâmico | SEINFRA | M2 | 55,46 | | |
| 2.18 | C3041 | Retirada de piso em blokret | SEINFRA | M2 | 185,30 | | |
| 2.19 | C2941 | Remoção de pavimentação em passeio cimentado (calçada externa) | SEINFRA | M2 | 67,50 | | |
| 2.20 | 020018 | Demolição manual de concreto simples (rampa e escada) | SEDOP | M3 | 1,30 | | |
| 3 | FUNDAÇÃO | | | | | | |
| 3.1 | 010009 | Locação da obra a trena | SEDOP | M2 | 5,67 | | |
| 3.2 | C1255 | Escavação manual com apil. fundo | SEINFRA | M3 | 0,99 | | |
| 3.3 | 95241 | Lastro em concreto magro e= 5 cm | SINAPI | M2 | 1,98 | | |
| 3.4 | 050267 | Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca | SEDOP | M3 | 0,95 | | |
| 3.5 | S00069 | Reaterro manual de valas ou áreas, compactado manualmente | ORSE | m3 | 0,39 | | |
| 3.6 | 130507 | Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo | SEDOP | M2 | 5,67 | | |
| 4 | ESTRUTURA | | | | | | |
| 4.1 | S00147 | Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm | ORSE | m | 9,90 | | |
| 4.2 | 93189 | Verga moldada in loco em concreto para portas e janelas | SINAPI | M | 10,60 | | |
| 4.3 | 050260 | Concreto c/ seixo Fck= 18.0 MPA | SEDOP | M3 | 2,10 | | |
| 4.4 | 051171 | Concreto armado FCK=20MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento | SEDOP | M3 | 1,00 | | |
| 4.5 | C4458 | LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,81 m | SEINFRA | M2 | 1,00 | | |
| 5 | ALVENARIA E DIVISÓRIAS | | | | | | |
| 5.1 | C0047 | Alvenaria em bloco cerâmico furado (9x19x39)cm | SEINFRA | M2 | 79,30 | | |
| 5.2 | S10663 | Divisória Divilux (painel cego), e=40mm, com perfis em alumínio ou similar - fornecimento | ORSE | m2 | 26,30 | | |
| 5.3 | S10662 | Assentamento de divisória Divilux (painel cego), e=40mm, com perfis em alumínio ou similar | ORSE | m2 | 26,30 | | |
| 5.4 | S10660 | Divisória Divilux (painel com vidro), e=40mm, com perfis em alumínio ou similar - fornecimento | ORSE | m2 | 18,70 | | |

| | | | | | | |
|-------|--------------------------|--|---------|----|--------|--|
| 5.5 | S10661 | Assentamento de divisória Divilux (painel com vidro), e=40mm, com perfis em alumínio ou similar | ORSE | m2 | 18,70 | |
| 6 | REVESTIMENTOS | | | | | |
| 6.1 | S09807 | Pastilha cerâmica esmaltada, branco, 2,5 x 2,5 cm, marca ATLAS ou similar | ORSE | m2 | 24,60 | |
| 6.2 | S07908 | Pastilha de vidro com acabamento brilhante na cor branca, cor cinza e preto, colortil ou ou similar, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, rejuntada, | ORSE | m2 | 5,83 | |
| 6.3 | S09807 | Pastilha cerâmica esmaltada, 5 x 5 cm, marca ATLAS, ou similar, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, rejuntada. | ORSE | m2 | 286,00 | |
| 6.4 | S07767 | Revestimento cerâmico 44 x 66cm , linha monte Bianco , Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado. | ORSE | m2 | 78,70 | |
| 6.5 | 87893 | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto traço 1:3 | SINAPI | M2 | 166,70 | |
| 6.6 | C3123 | Reboco com argamassa de cimento e areia | SEINFRA | M2 | 140,10 | |
| 6.7 | C3023 | Emboço com argamassa de cimento e areia | SEINFRA | M2 | 125,13 | |
| 6.8 | S10867 | Revitalização de rejuntamento em revestimentos cerâmicos 30cm x 90cm | ORSE | m2 | 86,20 | |
| 6.9 | 00004828 | PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO | SINAPI | M | 5,20 | |
| 6.10 | 40675 | ASSENTAMENTO DE PEITORIL COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE | SINAPI | M | 5,20 | |
| 7 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | |
| 7.1 | 83738 | Impermeabilização de superfície com manta asfáltica E=4 MM | SINAPI | M2 | 9,30 | |
| 7.2 | 87755 | Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 3 cm. | SINAPI | M2 | 9,30 | |
| 8 | ESQUADRIAS | | | | | |
| 8.1 | C4518 | Porta em alumínio anodizado natural/fosco, de abrir, com bandeira e/ou peitoril, sem vidro - fornecimento e montagem | SEINFRA | M2 | 5,25 | |
| 8.2 | I04958S | Porta de madeira, folha media (nbr 15930), e = 35 mm, núcleo sarrafeado, capa frisada em hdf, acabamento melamínico em padrão madeira | ORSE | m2 | 7,56 | |
| 8.3 | S03626 | Assentamento de portas de madeira | ORSE | m2 | 7,56 | |
| 8.4 | S90817S | Aduela / marco / batente para porta de 80x210cm, fixação com argamassa - somente instalação. af_08/2015_p | ORSE | un | 7,00 | |
| 8.5 | S01783 | Conjunto de ferragens p/ porta com fechadura de embutir ,maçaneta acabam. inox e conj de dobradiças aço, tipo reforçadas | ORSE | cj | 7,00 | |
| 8.6 | 091377 | Porta divilux 0.80x2.10m c/ferragens - c/ perfil de alumínio | SEDOP | UN | 3,00 | |
| 8.7 | S10665 | Assentamento de porta para divisória Divilux ou similar | ORSE | Un | 3,00 | |
| 8.8 | 94582 | Janela de alumínio e vidro de correr, 2 folhas, com vidros | SINAPI | M2 | 3,00 | |
| 8.9 | SER-JAN-025 | Janela basculante de alumínio e vidro , com batente, requadro e vidro | SETOP | M2 | 1,00 | |
| 8.10 | 091517 | Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm | SEDOP | M2 | 1,50 | |
| 8.11 | 091511 | Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm | SEDOP | M2 | 2,25 | |
| 8.12 | S11556 | Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação | ORSE | m2 | 2,80 | |
| 8.13 | 091514 | Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm | SEDOP | M2 | 6,80 | |
| 8.14 | 091513 | Painel fixo em vidro temperado de 10mm | SEDOP | M2 | 9,90 | |
| 9 | COBERTURA | | | | | |
| 9.1 | C0802 | Revisão cobertura em telhas de fibrocimento 6mm (c/ madeiramento) e calhas | SEINFRA | M2 | 55,00 | |
| 9.2 | 72110 | Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 12 m, fornecimento e montagem | SINAPI | M2 | 42,00 | |
| 9.3 | S12040 | Telhamento com telha de alumínio, ondulada, dupla, termoacustica, esp= 0,7 mm, (fornecimento e montagem) | ORSE | m2 | 42,00 | |
| 9.4 | S00290 | Rufo em chapa de alumínio, esp = 0,6mm, larg = 30,0cm | ORSE | m | 90,00 | |
| 10 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| 10.1 | A00069 | Lajota ceramica - PEI V - (Padrão Alto) | SEDOP | M2 | 8,40 | |
| 10.2 | 130716 | Porcelanato (natural) - Padrão Alto | SEDOP | M2 | 61,00 | |
| 10.3 | 120770 | Rodape em Porcelanato | SEDOP | M | 51,30 | |
| 10.4 | 94996 | Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, e=10cm | SINAPI | M2 | 145,00 | |
| 10.5 | 92396 | Fornecimento e execução de piso intertravado com bloco retangular 10cm, cor natural, incluindo berço de areia e rejuntamento | SINAPI | M2 | 99,10 | |
| 10.6 | C1427 | Revitalização rejuntamento com arg. pré fabricada, junta entre 2mm e 6mm em cerâmica e porcelanato | SEINFRA | M2 | 189,40 | |
| 10.7 | S02273 | Soleira em mármore branco, l = 23cm , e=2cm | ORSE | m | 4,50 | |
| 10.8 | S05013 | Assentamento de soleira | ORSE | m | 4,50 | |
| 10.9 | PIS-TAT-015 | Piso tátil direcional e/ou alerta de borracha , assentamento com cola e=5mm | SETOP | M2 | 6,00 | |
| 10.10 | S07324 | Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base | ORSE | m2 | 10,00 | |
| 11 | PINTURA | | | | | |

| | | | | | | | |
|---------------|------------------------------------|--|---------|----|--------|--|--|
| 11.1 | 150606 | Verniz poliuretano sobre madeira | SEDOP | M2 | 8,00 | | |
| 11.2 | 150491 | Esmalte sobre ferro (estruturas metálicas, portões, grades de portas e janelas e grades fachada principal) | SEDOP | M2 | 76,30 | | |
| 11.3 | S02287 | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA látex para muros e cx d'água - cores convencionais | ORSE | m2 | 168,40 | | |
| 11.4 | 88489 | Pintura com tinta látex acrílica em paredes internas, duas demãos | SINAPI | M2 | 492,00 | | |
| 11.5 | S08624 | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01 | ORSE | m2 | 492,00 | | |
| 12 | FORRO | | | | | | |
| 12.1 | C4470 | Forro PVC modulado (600x600)mm c/ perfil "T" em alumínio - fornecimento e montagem | SEINFRA | M2 | 206,00 | | |
| 12.2 | C4480 | FORRO ACÚSTICO TIPO "SONEX" EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM | SEINFRA | M2 | 28,40 | | |
| 13 | INSTALAÇÕES | | | | | | |
| 13.1 | HIDROSSANITÁRIAS | | | | | | |
| 13.1.1 | 180214 | Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos) | SEDOP | Pt | 8,00 | | |
| 13.1.2 | 89957 | Ponto de água fria instalado em ramal de água fria, inclusos tubulação, conexões, rasgo e chumbamento em alvenaria | SINAPI | UN | 5,00 | | |
| 13.1.3 | 190092 | Lavatorio de louça c/col.mistur.,sifão e valv. | SEDOP | UN | 2,00 | | |
| 13.1.4 | C2502 | Torneira de fechamento automático | SEINFRA | UN | 2,00 | | |
| 13.1.5 | 250535 | Bancada c/ pia inox 2 cubas incl armario e acessórios | SEDOP | UN | 1,00 | | |
| 13.1.6 | 95470 | Vaso sanitário sifonado convencional em louça branca, incluso cj de ligação para bacia sanitária ajustável | SINAPI | UN | 2,00 | | |
| 13.1.7 | 191514 | Assento de poliester | SEDOP | UN | 1,00 | | |
| 13.1.8 | S04387 | Assento para vaso sanitário, removível, p/ deficiente físico, Deca ou similar | ORSE | un | 1,00 | | |
| 13.1.9 | 190096 | Caixa de descarga de embutir em cimento amianto | SEDOP | UN | 2,00 | | |
| 13.1.10 | 40729 | Valvula de descarga com registro, acabamento em metal cromado | SINAPI | UN | 2,00 | | |
| 13.1.11 | 95544 | Papeleira de parede em metal cromado | SINAPI | UN | 2,00 | | |
| 13.1.12 | 95545 | Saboneteira de parede em metal cromado | SINAPI | UN | 2,00 | | |
| 13.1.13 | 190716 | Barra em aço inox (PNE) | SEDOP | M | 4,00 | | |
| 13.1.14 | S09419 | Grelha p/ralo em pvc, quadrada, 15x15cm, tigre ou similar | ORSE | un | 3,00 | | |
| 13.1.15 | C2166 | REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4") | SEINFRA | UN | 2,00 | | |
| 13.2 | ELÉTRICAS | | | | | | |
| 13.2.1 | REDE GERAL - INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| 13.2.1.1 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERMELHO) | SINAPI | M | 900,00 | | |
| 13.2.1.2 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (AZUL CLARO) | SINAPI | M | 900,00 | | |
| 13.2.1.3 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERDE) | SINAPI | M | 900,00 | | |
| 13.2.1.4 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015(BRANCO) | SINAPI | M | 820,00 | | |
| 13.2.1.5 | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERMELHO) | SINAPI | M | 130,00 | | |
| 13.2.1.6 | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (AZUL CLARO) | SINAPI | M | 130,00 | | |
| 13.2.1.7 | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERDE) | SINAPI | M | 130,00 | | |
| 13.2.1.8 | S08006 | Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm2 - fornecimento e instalação | ORSE | un | 450,00 | | |
| 13.2.1.9 | S08007 | Terminal de compressão para cabo de 4 mm2 - fornecimento e instalação | ORSE | un | 36,00 | | |
| 13.2.1.10 | 91936 | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | UN | 74,00 | | |
| 13.2.1.11 | COMP-927123 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC ANTICHAMA, DN 25 MM (Ø3/4"), FIXADOR (ABRAÇADEIRA, VERGALHÃO E CHUMBADOR)A CADA 1,5M, CONEXÕES(LUVAS), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | m | 240,00 | | |
| 13.2.1.12 | 91871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 200,00 | | |
| 13.2.1.13 | COMP-065869 | CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO, PVC ANTICHAMA, ROSCÁVEL, DN 25 MM (Ø3/4"), CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 90,00 | | |
| 13.2.1.14 | 91892 | CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | UN | 1,00 | | |

| | | | | | | | |
|-----------|-------------|--|---------|----|-------|--|--|
| 13.2.1.15 | COMP-296375 | CONDULETE 3/4" SEM TAMPA, MÚLTIPLO "X" MODULAR, EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, A PROVA DO TEMPO, COM TAMPÕES E CONEXÕES PARA ATÉ 4 SAÍDAS(BUCHA E ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTES), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 2,00 | | |
| 13.2.1.16 | COMP-200532 | CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO, PVC ANTICHAMA, ROSCÁVEL, DN 50 MM (Ø1.1/2"), CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 2,00 | | |
| 13.2.1.17 | 93008 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), SEM CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 20,00 | | |
| 13.2.1.18 | 93013 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | UN | 3,00 | | |
| 13.2.1.19 | COMP-231821 | TOMADA DE ENERGIA ÚNICA EMBUTIR, 1 (UM) MÓDULO 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA 4X2", ESPELHO COM ACABAMENTO ACETINADO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (BRANCA) | COTAÇÃO | UN | 9,00 | | |
| 13.2.1.20 | COMP-329252 | TOMADA DE ENERGIA ÚNICA EMBUTIR, 1 (UM) MÓDULO 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA 4X2", ESPELHO COM ACABAMENTO ACETINADO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (BRANCA) -> COZINHA & LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA | COTAÇÃO | UN | 24,00 | | |
| 13.2.1.21 | COMP-508190 | TOMADA DE ENERGIA DUPLA EMBUTIR, 2 (DOIS) MÓDULO 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA 4X2", ESPELHO COM ACABAMENTO ACETINADO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (BRANCA) | COTAÇÃO | UN | 54,00 | | |
| 13.2.1.22 | S12155 | Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X". | ORSE | un | 1,00 | | |
| 13.2.1.23 | COMP-899302 | LUMINÁRIA SOBREPOSTA BRANCA, 30X60MM, 2 (DUAS) LÂMPADAS BIVOLT TUBOLED DE 10W T8 900LM , REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE E SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO DE ENGATE RÁPIDO G13 | PRÓPRIA | UN | 7,00 | | |
| 13.2.1.24 | COMP-899302 | LUMINÁRIA EMBUTIDA BRANCA, 30X60MM, 2 (DUAS) LÂMPADAS BIVOLT TUBOLED DE 10W T8 900LM , REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE E SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO DE ENGATE RÁPIDO G13 | PRÓPRIA | UN | 4,00 | | |
| 13.2.1.25 | S09619 | Luminária de embutir com difusor, quadrada, para lâmpada compacta LED, 1 x 10w, linha zuri, ref. RE 1250/1, da Revoluz ou similar | ORSE | un | 1,00 | | |
| 13.2.1.26 | 97592 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 | SINAPI | UN | 1,00 | | |
| 13.2.1.27 | COMP-709301 | LUMINÁRIA EMBUTIDA BRANCA, 60X60MM, 4 (QUATRO) LÂMPADAS BIVOLT TUBOLED DE 10W T8 900LM , REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE E SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO DE ENGATE RÁPIDO G13 | PRÓPRIA | UN | 63,00 | | |
| 13.2.1.28 | COMP-292266 | PROJETOR/REFLETOR SUPERLED 50W COLORIDA RGB, CONTROLE REMOTO, CORPO DE ALUMÍNIO, BIVOLT, 120°, 4200LM, 6000K BRANCO FRIO, IP65 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.2.1.29 | COMP-292266 | PROJETOR/REFLETOR SUPERLED 50W, CORPO DE ALUMÍNIO, BIVOLT, 120°, 4200LM, 6000K BRANCO FRIO, IP65 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 2,00 | | |
| 13.2.1.30 | S10765 | Luminária de emergência com 31 Leds c/ autonomia de 1 hora | ORSE | un | 22,00 | | |
| 13.2.1.31 | COMP-599637 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO DE ENERGIA EMBUTIDO, BP 100A, BD 40A, PORTA ARTICULADA BRANCA COM FECHADURA, 12 POSIÇÕES, COMPLETO COM 12 (DOZE) DISJUNTORES MONOFÁSICOS 16A DIN E 1 (UM) 1 DISJUNTOR GERAL DIN 25A, DISJUNTOR DR 40A, 4 (QUATRO) DPSs 20 kA CLASSE I/II, BARRAMENTOS FASE, TERRA E NEUTRO 3F+N+T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / TAG: QTFL.GU | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.2.1.32 | COMP-639776 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO DE ENERGIA EMBUTIDO, BP 100A, BD 40A, PORTA ARTICULADA BRANCA COM FECHADURA, 24 POSIÇÕES, COMPLETO COM 24 (VINTE E QUATRO) DISJUNTORES MONOFÁSICOS 16A DIN E 1 (UM) 1 DISJUNTOR GERAL DIN 50A, DISJUNTOR DR 63A, 4 (QUATRO) DPSs 20 kA CLASSE I/II, BARRAMENTOS FASE, TERRA E NEUTRO 3F+N+T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / TAG: QTFL.TE | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.2.1.33 | COMP-409940 | INTERRUPTOR SIMPLES, 1 (UM) MÓDULO/TECLA, 10A/250V, ACABAMENTO BRANCO ACETINADO, INCLUINDO CAIXA 4X2", SUPORTE E ESPELHO, EMBUTIDO NA ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 9,00 | | |
| 13.2.1.34 | COMP-028310 | INTERRUPTOR SIMPLES, 2 (DOIS) MÓDULOS/TECLAS, 10A/250V, ACABAMENTO BRANCO ACETINADO, INCLUINDO CAIXA 4X2", SUPORTE E ESPELHO, EMBUTIDO NA ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 6,00 | | |
| 13.2.1.35 | COMP-208197 | INTERRUPTOR PARALELO, 1 (UM) MÓDULO/TECLA, 10A/250V, ACABAMENTO BRANCO ACETINADO, INCLUINDO CAIXA 4X2", SUPORTE E ESPELHO, EMBUTIDO NA ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 2,00 | | |
| 13.2.1.36 | COMP-980612 | INTERRUPTOR PARALELO, 2 (DOIS) MÓDULOS/TECLAS, 10A/250V, ACABAMENTO BRANCO ACETINADO, INCLUINDO CAIXA 4X2", SUPORTE E ESPELHO, EMBUTIDO NA ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 6,00 | | |
| 13.2.1.37 | COMP-326317 | INTERRUPTOR PARALELO, 3 (TRÊS) MÓDULOS/TECLAS, 10A/250V, ACABAMENTO BRANCO ACETINADO, INCLUINDO CAIXA 4X2", SUPORTE E ESPELHO, EMBUTIDO NA ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 4,00 | | |
| 13.2.1.38 | S11961 | ALARME BANHEIRO PCD (PORTADOR DE DEFICIÊNCIA), CONFORME NBR 9050 , DOIS ACIONADORES EM PARALELO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | ORSE | un | 1,00 | | |

| | | | | | | | |
|-----------|---|--|---------|----|--------|--|--|
| 13.2.1.39 | COMP-799689 | SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCÉLULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MÁXIMA *1000* W, INTERRUPTOR ACOPLADO, CAIXA 4X2", USO INTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 4,00 | | |
| 13.2.1.40 | S00480 | Relé fotoelétrico individual 5a/127v c/base móvel | ORSE | un | 2,00 | | |
| 13.2.1.41 | 97595 | SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, SUPORTE COM BRAÇO ARTICULADO, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 | SINAPI | UN | 4,00 | | |
| 13.2.1.42 | COMP-709889 | PERFILADO PERFURADO GALVANIZADA A FOGO 38X38MM COM TAMPA, CHAPA #22, EMENDA EXTERNA, GANCHO FIXADO NO TETO POR MEIO DE VERGALHÃO A CADA 1,5M, APLICADA NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | m | 45,50 | | |
| 13.2.1.43 | COMP-434179 | SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA GALVANIZADA A FOGO PERFURADA PARA ELETRODUTO DN 25MM (Ø3/4") COM CONEXÃO DE ALUMÍNIO (BUCHA-ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 29,00 | | |
| 13.2.1.44 | COMP-787551 | SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA GALVANIZADA A FOGO PERFURADA PARA ELETRODUTO DN 50MM (Ø1.1/2") COM CONEXÃO DE ALUMÍNIO (BUCHA-ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 2,00 | | |
| 13.2.1.45 | COMP-821183 | CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EMBUTIDA EM ALVENARIA COM FURO NA PLACA FRONTAL DE 11MM PARA SAÍDA DE CABOS, SUPORTE PARA ATÉ 3 (TRÊS) MÓDULOS E ESPELHO PARA 1 (UM) MÓDULO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 3,00 | | |
| 13.2.1.46 | COMP-856197 | LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA ÁREA EXTERNA EM ALUMÍNIO(A PROVA DO TEMPO), COM GRADE, DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO E 1 (UMA) LÂMPADA E27 BIVOLT 6W, INCLUINDO CAIXA 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 15,00 | | |
| 13.2.2 | REDE ESTABILIZADA E ININTERRUPTA (NO-BREAK)-INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| 13.2.2.1 | COMP-434179 | SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA GALVANIZADA A FOGO PERFURADA PARA ELETRODUTO DN 25MM (Ø3/4") COM CONEXÃO DE ALUMÍNIO (BUCHA-ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 9,00 | | |
| 13.2.2.2 | COMP-124519 | SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA GALVANIZADA A FOGO PERFURADA PARA ELETRODUTO DN 32MM (Ø1") COM CONEXÃO DE ALUMÍNIO (BUCHA-ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTE)-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 2,00 | | |
| 13.2.2.3 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERMELHO) | SINAPI | M | 180,00 | | |
| 13.2.2.4 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERDE) | SINAPI | M | 180,00 | | |
| 13.2.2.5 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (AZUL CLARO) | SINAPI | M | 180,00 | | |
| 13.2.2.6 | 92981 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERMELHO) | SINAPI | M | 15,00 | | |
| 13.2.2.7 | 92981 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERDE) | SINAPI | M | 5,00 | | |
| 13.2.2.8 | 92981 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (AZUL CLARO) | SINAPI | M | 5,00 | | |
| 13.2.2.9 | 92980 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERMELHO) | SINAPI | M | 54,00 | | |
| 13.2.2.10 | 92980 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERDE) | SINAPI | M | 18,00 | | |
| 13.2.2.11 | 92980 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (AZUL CLARO) | SINAPI | M | 18,00 | | |
| 13.2.2.12 | S08006 | Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm2 - fornecimento e instalação | ORSE | un | 90,00 | | |
| 13.2.2.13 | S07926 | Terminal de compressão para cabo de 10 mm2 - fornecimento e instalação | ORSE | un | 60,00 | | |
| 13.2.2.14 | S07927 | Terminal de compressão para cabo de 16 mm2 - fornecimento e instalação | ORSE | un | 65,00 | | |
| 13.2.2.15 | COMP-927123 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC ANTICHAMA, DN 25 MM (Ø3/4"), FIXADOR (ABRACADEIRA, VERGALHÃO E CHUMBADOR) A CADA 1,5M, CONEXÕES(LUVAS), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | m | 50,00 | | |
| 13.2.2.16 | 91871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 40,00 | | |
| 13.2.2.17 | COMP-065869 | CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO, PVC ANTICHAMA, ROSCÁVEL, DN 25 MM (Ø3/4"), CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 18,00 | | |
| 13.2.2.18 | COMP-304347 | CONDULETE 3/4" COM TAMPA CEGA, MÚLTIPLO "X" MODULAR, EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, A PROVA DO TEMPO, COM TAMPÕES E CONEXÕES PARA ATÉ 3 SAÍDAS(BUCHA E ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTE), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 3,00 | | |

| | | | | | | | |
|---------------|---|--|---------|----|--------|--|--|
| 13.2.2.19 | COMP-228962 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC ANTICHAMA DN 32MM (Ø1"), FIXADOR (ABRACADEIRA, VERGALHÃO E CHUMBADOR) A CADA 1,5M, CONEXÕES(LUVAS), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | m | 15,00 | | |
| 13.2.2.20 | 91872 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 6,00 | | |
| 13.2.2.21 | COMP-839305 | CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO, PVC ANTICHAMA, ROSCÁVEL, DN 32 MM (Ø1"), CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 5,00 | | |
| 13.2.2.22 | COMP-184953 | ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DN 32MM (Ø1"), TIPO SEALTUBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | m | 2,00 | | |
| 13.2.2.23 | C3481 | CONECTOR DE CAIXA TIPO RETO (BOX RETO) EM AÇO DIAM.=1" | SEINFRA | UN | 2,00 | | |
| 13.2.2.24 | S00650 | Caixa de passagem com tampa parafusada 20x20x12cm, em chapa aço galvanizado, embutida -> Derivação no-break | ORSE | un | 1,00 | | |
| 13.2.2.25 | COMP-175445 | TOMADA DE ENERGIA TRIPLA EMBUTIR, 3 (TRÊS) MÓDULOS 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA 4X2", ESPELHO COM ACABAMENTO ACETINADO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (VERMELHA) | COTAÇÃO | UN | 15,00 | | |
| 13.2.2.26 | COMP-329252 | TOMADA DE ENERGIA ÚNICA EMBUTIR, 1 (UM) MÓDULO 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA 4X2", ESPELHO COM ACABAMENTO ACETINADO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (VERMELHA) | COTAÇÃO | UN | 5,00 | | |
| 13.2.2.27 | COMP-079807 | MÓDULO/TOMADA DE ENERGIA ÚNICA, 1 (UM) MÓDULO 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA 4X2", ESPELHO COM ACABAMENTO ACETINADO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO, MONTADO NA CALHA OU TOTEM DA MESA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (VERMELHA) | COTAÇÃO | UN | 12,00 | | |
| 13.2.2.28 | COMP-709889 | PERFILADO PERFURADA GALVANIZADA A FOGO 38X38MM COM TAMPA , CHAPA #22, EMENDA EXTERNA, GANCHO FIXADO NO TETO POR MEIO DE VERGALHÃO A CADA 1,5M, APLICADA NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | m | 14,00 | | |
| 13.2.2.29 | COMP-599637 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO DE ENERGIA EMBUTIDO, BP 100A, BD 40A, PORTA ARTICULADA BRANCA COM FECHADURA, 12 POSIÇÕES, COMPLETO COM 12 (DOZE) DISJUNTORES MONOFÁSICOS 10A DIN E 1 (UM) 1 DISJUNTOR GERAL DIN 25A, DISJUNTOR DR 40A, 4 (QUATRO) DPSs 20 kA CLASSE I/II, BARRAMENTOS FASE, TERRA E NEUTRO 3F+N+T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / TAG: QTNB.TE | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.2.2.30 | COMP-518844 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO DE ENERGIA EMBUTIDO, BP 100A, BD 40A, PORTA ARTICULADA BRANCA COM FECHADURA, 12 POSIÇÕES, COMPLETO COM 12 (DOZE) DISJUNTORES MONOFÁSICOS 10A DIN E 1 (UM) 1 DISJUNTOR GERAL DIN 25A, 4 (QUATRO) DPSs 20 kA CLASSE I/II, BARRAMENTOS FASE, TERRA E NEUTRO 3F+N+T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / TAG: QTNB.ST | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.2.2.31 | COMP-541959 | QUADRO DE PROTEÇÃO E BYPASS DO NO-BREAK SEMI EMBUTIDO, 5 (CINCO) DISJUNTORES TRIFÁSICO, CHAVE ROTATIVA 63A TETRAPOLAR, 4 DPSs, SINALEIRO LED (BRANCO), BORNES DE PASSAGEM / TAG : QBPE | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.2.2.32 | COMP-821183 | CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EMBUTIDA EM ALVENARIA COM FURO NA PLACA FRONTAL DE 11MM PARA SAÍDA DE CABOS, SUPORTE PARA ATÉ 3 (TRÊS) MÓDULOS E ESPELHO PARA 1 (UM) MÓDULO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.2.3 | ALIMENTADORES / ARES-CONDICIONADOS | | | | | | |
| 13.2.3.1 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERMELHO) | SINAPI | M | 180,00 | | |
| 13.2.3.2 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERDE) | SINAPI | M | 90,00 | | |
| 13.2.3.3 | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERMELHOR) | SINAPI | M | 110,00 | | |
| 13.2.3.4 | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERDE) | SINAPI | M | 55,00 | | |
| 13.2.3.5 | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERMELHO) | SINAPI | M | 150,00 | | |
| 13.2.3.6 | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERDE) | SINAPI | M | 75,00 | | |
| 13.2.3.7 | 92980 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERMELHO) | SINAPI | M | 150,00 | | |
| 13.2.3.8 | 92980 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (AZUL CLARO) | SINAPI | M | 50,00 | | |
| 13.2.3.9 | 92980 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERDE) | SINAPI | M | 50,00 | | |
| 13.2.3.10 | 92982 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERMELHO) | SINAPI | M | 45,00 | | |
| 13.2.3.11 | 92982 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (AZUL CLARO) | SINAPI | M | 15,00 | | |

| | | | | | | | |
|-----------|-------------|--|---------|----|--------|--|--|
| 13.2.3.12 | 92982 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERDE) | SINAPI | M | 15,00 | | |
| 13.2.3.13 | 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERMELHO) | SINAPI | M | 6,00 | | |
| 13.2.3.14 | 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (AZUL CLARO) | SINAPI | M | 2,00 | | |
| 13.2.3.15 | 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERDE) | SINAPI | M | 2,00 | | |
| 13.2.3.16 | 92990 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERMELHO) | SINAPI | M | 165,00 | | |
| 13.2.3.17 | 92990 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (AZUL CLARO) | SINAPI | M | 55,00 | | |
| 13.2.3.18 | S11412 | Cabo de cobre PP Cordplast 5 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação | ORSE | M | 100,00 | | |
| 13.2.3.19 | S08006 | Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm2 - fornecimento e instalação | ORSE | un | 130,00 | | |
| 13.2.3.20 | S08007 | Terminal de compressão para cabo de 4 mm2 - fornecimento e instalação | ORSE | un | 24,00 | | |
| 13.2.3.21 | S07925 | Terminal de compressão para cabo de 6 mm2 - fornecimento e instalação | ORSE | un | 30,00 | | |
| 13.2.3.22 | S07926 | Terminal de compressão para cabo de 10 mm2 - fornecimento e instalação | ORSE | un | 10,00 | | |
| 13.2.3.23 | S07927 | Terminal de compressão para cabo de 16 mm2 - fornecimento e instalação | ORSE | un | 20,00 | | |
| 13.2.3.24 | S07928 | Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação | ORSE | un | 10,00 | | |
| 13.2.3.25 | S07929 | Terminal de compressão para cabo de 70 mm2 - fornecimento e instalação | ORSE | un | 12,00 | | |
| 13.2.3.26 | COMP-436540 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO DE ENERGIA EMBUTIDO, BP 150A, BD 40A, PORTA ARTICULADA BRANCA COM FECHADURA, 36 POSIÇÕES, COMPLETO COM 18 (DEZOITO) DISJUNTORES BIFÁSICOS DIN E 1 (UM) 1 DISJUNTOR GERAL DIN 100A, INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 100A/300mA . 4 (QUATRO) DPSs 20 kA CLASSE III, BARRAMENTOS FASE, TERRA E NEUTRO 3F+N+T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / TAG: QTAC.TE | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.2.3.27 | COMP-927123 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC ANTICHAMA, DN 25 MM (Ø3/4"), FIXADOR (ABRACADEIRA, VERGALHÃO E CHUMBADOR) A CADA 1,5M, CONEXÕES(LUVAS), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | m | 60,00 | | |
| 13.2.3.28 | 91871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 15,00 | | |
| 13.2.3.29 | COMP-065869 | CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO, PVC ANTICHAMA, ROSCÁVEL, DN 25 MM (Ø3/4"), CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 15,00 | | |
| 13.2.3.30 | S03771 | Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 3", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro | ORSE | m | 60,00 | | |
| 13.2.3.31 | S09045 | Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 1.1/2", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro | ORSE | m | 44,00 | | |
| 13.2.3.32 | COMP-787551 | SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA GALVANIZADA A FOGO PERFURADA PARA ELETRODUTO DN 50MM (Ø1.1/2") COM CONEXÃO DE ALUMÍNIO (BUCHA-ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 2,00 | | |
| 13.2.3.33 | COMP-434179 | SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA GALVANIZADA A FOGO PERFURADA PARA ELETRODUTO DN 25MM (Ø3/4") COM CONEXÃO DE ALUMÍNIO (BUCHA-ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 13,00 | | |
| 13.2.3.34 | COMP-709889 | PERFILADO PERFURADO GALVANIZADA A FOGO 38X38MM COM TAMPA , CHAPA #22, EMENDA EXTERNA, GANCHO FIXADO NO TETO POR MEIO DE VERGALHÃO A CADA 1,5M, APLICADA NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | m | 16,00 | | |
| 13.2.3.35 | COMP-200532 | CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO, PVC ANTICHAMA, ROSCÁVEL, DN 50 MM (Ø1.1/2"), CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 9,00 | | |
| 13.2.3.36 | 93008 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 28,00 | | |
| 13.2.3.37 | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | UN | 13,00 | | |
| 13.2.3.38 | COMP-846598 | CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" EMBUTIDA EM ALVENARIA, SUPORTE PARA ATÉ 3 MÓDULOS E PLACA CEGA BRANCA ACETINADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 1,00 | | |
| 13.2.3.39 | 83449 | CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA | SINAPI | UN | 3,00 | | |
| 13.2.3.40 | 83447 | CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA | SINAPI | UN | 1,00 | | |
| 13.2.3.41 | COMP-700081 | CAIXA DE PASSAGEM 15X15X10CM METÁLICA, ALUMÍNIO SILÍCIO RÍGIDO, TAMPA COM VEDAÇÃO DE BORRACHA, EMBUTIDA NO PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 5,00 | | |
| 13.2.3.42 | COMP-781068 | CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "LR", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2", COM TAMPA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 2,00 | | |
| 13.2.3.43 | COMP-781068 | CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "LL", PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2", COM TAMPA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 1,00 | | |

| | | | | | | | |
|---------------|-------------------------------------|--|---------|----|-------|--|--|
| 13.2.3.44 | 93024 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | UN | 4,00 | | |
| 13.2.3.45 | 93024 | CURVA 45° GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | UN | 4,00 | | |
| 13.2.3.46 | 93024 | CURVA 90° GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | UN | 21,00 | | |
| 13.2.3.47 | 93016 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | UN | 20,00 | | |
| 13.2.3.48 | 171264 | Curva 90° p/ elet. F°G° 3" (IE) | SEDOP | UN | 1,00 | | |
| 13.2.3.49 | COMP-081723 | CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE DN 85MM (Ø3")- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 1,00 | | |
| 13.2.3.50 | 171022 | Eletroduto de F°G° de 3" | SEDOP | M | 9,00 | | |
| 13.2.3.51 | COMP-730679 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO (CAIXA COMANDO) SEMI EMBUTIR, BP 250A, BD 125A, PORTA ARTICULADA BRANCA COM FECHADURA DE CHAVE, 24 POSIÇÕES, COMPLETO COM 8 DISJUNTORES TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA, DISJUNTOR GERAL CAIXA MOLDADA 125A, QUATRO DPSS 45KA CLASSE I/II, MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS INSTALADO NA PORTA, BARRAMENTOS FASE, TERRA E NEUTRO 3F+N+T E DEMAIS ACESSÓRIOS/ TAG : QGBT | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.2.3.52 | COMP-377339 | PADRÃO DE ENTRADA CELPA - CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA E DISJUNTOR 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 1,00 | | |
| 13.2.4 | FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 13.2.4.1 | COMP-783667 | CONTROLADOR MICROPROCESSADO E PROGRAMÁVEL PARA AUTOMAÇÃO DE DOIS CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS EM UM MESMO AMBIENTE, TRANSDUTOR DE TEMPERATURA E UMIDADE, MÓDULOS DE INTERFACE E FONTE - FORNECIMENTO, FAB.: AGST MOD CONFLX LIGHT OU SIMILAR - BDI = 22,26 | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.2.4.2 | COMP-712094 | PDU (RÉGUA) DE TOMADAS ELÉTRICAS, 08 TOMADAS 20A NBR 14136 COM INTERRUPTORES INDIVIDUAIS(LED DE ENERGIZAÇÃO), 19" X 2U, DISJUNTOR + VOLTÍMETRO, PADRÃO RACK - FORNECIMENTO - BDI = 22,26 | COTAÇÃO | UN | 2,00 | | |
| 13.2.4.3 | 00039845 | AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 7500 BTU/H - INVERTER - BDI = 22,26 | SINAPI | UN | 3,00 | | |
| 13.2.4.4 | 00039846 | AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9000 BTU/H - INVERTER - BDI = 22,26 | SINAPI | UN | 2,00 | | |
| 13.2.4.5 | 00039847 | AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 12000 BTU/H - INVERTER - BDI = 22,26 | SINAPI | UN | 3,00 | | |
| 13.2.4.6 | 00039844 | AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 18000 BTU/H - INVERTER - BDI = 22,26 | SINAPI | UN | 1,00 | | |
| 13.2.4.7 | 00039841 | AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 36000 BTU/H - INVERTER - BDI = 22,26 | SINAPI | UN | 5,00 | | |
| 13.2.4.8 | COMP-282280 | NO-BREAK TRIFÁSICO 15KVA/12kW ENT 220V FFNT / SAÍ 220/127V FFFNT, SENOIDAL ONLINE DUPLA CONVERSÃO, GERENCIAMENTO ETHERNET VIA RJ-45, BANCO DE BATERIAS COM AUTONOMIA DE 20 MIN À PLENA CARGA - FORNECIMENTO - BDI = 22,26 | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.2.5 | INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS | | | | | | |
| 13.2.5.1 | COMP-270483 | MONTAGEM PDU (RÉGUA) DE TOMADAS ELÉTRICAS, 08 TOMADAS 20A NBR 14136, 19", DISJUNTOR + MULTÍMETRO, PADRÃO RACK - INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 2,00 | | |
| 13.2.5.2 | COMP-813127 | INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO CONTROLADOR MICROPROCESSADO PARA AUTOMAÇÃO DE DOIS CONDICIONADORES DE AR | PRÓPRIA | SV | 1,00 | | |
| 13.2.5.3 | S04463 | Instalação de condicionador de ar tipo split high wall, 7500 btu | ORSE | un | 3,00 | | |
| 13.2.5.4 | S04464 | Instalação de condicionador de ar tipo split high wall, 9000 btu | ORSE | un | 2,00 | | |
| 13.2.5.5 | S04465 | Instalação de condicionador de ar tipo split high wall, 12000 btu | ORSE | un | 3,00 | | |
| 13.2.5.6 | S04467 | Instalação de condicionador de ar tipo split high wall, 18000 btu | ORSE | un | 1,00 | | |
| 13.2.5.7 | S04474 | Instalação de condicionador de ar tipo split piso-teto, 36000 btu | ORSE | un | 5,00 | | |
| 13.2.5.8 | COMP-082727 | INSTALAÇÃO DO NO-BREAK NA SALA DE TELECOMUNICAÇÕES | PRÓPRIA | UN | 1,00 | | |
| 13.2.6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | |
| 13.2.6.1 | C4776 | REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA | SEINFRA | M | 13,00 | | |
| 13.2.6.2 | C4777 | REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA | SEINFRA | M | 43,00 | | |
| 13.2.6.3 | C4778 | REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA | SEINFRA | M | 3,00 | | |
| 13.2.6.4 | C4780 | REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA | SEINFRA | M | 35,00 | | |
| 13.2.6.5 | 89867 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | SINAPI | UN | 15,00 | | |
| 13.2.6.6 | 89866 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | SINAPI | UN | 17,00 | | |
| 13.2.6.7 | 89869 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | SINAPI | UN | 6,00 | | |

| | | | | | | | |
|---------------|-------------------------------|---|---------|----|--------|--|--|
| 13.2.6.8 | 89865 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | SINAPI | M | 78,00 | | |
| 13.2.6.9 | 89509 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 | SINAPI | M | 10,00 | | |
| 13.2.6.10 | 89735 | CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL PUVIAL. AF_12/2014 | SINAPI | UN | 1,00 | | |
| 13.2.6.11 | S08075 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m | ORSE | un | 2,00 | | |
| 13.2.6.12 | COMP-843397 | CALHA 1,2M LISA COM DRENO SEMI EMBUTIDA NA PAREDE (BACKUP DRENO AR-CONDICIONADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 2,00 | | |
| 13.2.6.13 | 90447 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | SINAPI | M | 340,00 | | |
| 13.2.6.14 | 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | SINAPI | M | 340,00 | | |
| 13.2.6.15 | 91222 | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | SINAPI | M | 40,00 | | |
| 13.2.6.16 | 90467 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | SINAPI | M | 40,00 | | |
| 13.2.6.17 | COMP-725949 | REMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA EXISTENTE | PRÓPRIA | UN | 1,00 | | |
| 13.2.6.18 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 | SINAPI | M3 | 28,00 | | |
| 13.2.6.19 | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | SINAPI | M3 | 21,00 | | |
| 13.3 | SPDA | | | | | | |
| 13.3.1 | 72253 | CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | SINAPI | M | 220,00 | | |
| 13.3.2 | 72254 | CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | SINAPI | M | 81,00 | | |
| 13.3.3 | 92987 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERDE) | SINAPI | M | 9,00 | | |
| 13.3.4 | S07923 | Terminal de compressão para cabo de 50 mm2 - fornecimento e instalação | ORSE | un | 4,00 | | |
| 13.3.5 | 171299 | Ponto de solda exotérmica | SETOP | Pt | 17,00 | | |
| 13.3.6 | 96985 | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | SINAPI | UN | 14,00 | | |
| 13.3.7 | S11273 | Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref:TEL-901 ou similar (SPDA) | ORSE | m | 1,00 | | |
| 13.3.8 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 | SINAPI | M3 | 24,00 | | |
| 13.3.9 | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | SINAPI | M3 | 18,00 | | |
| 13.3.10 | S00824 | Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabo, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx2" e base | ORSE | un | 1,00 | | |
| 13.3.11 | 72272 | CONECTOR PARAFUSO FENDIDO ?SPLIT-BOLT? - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | SINAPI | UN | 60,00 | | |
| 13.3.12 | 72262 | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | SINAPI | UN | 8,00 | | |
| 13.3.13 | ELE-CPB-025 | CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO # 35MM - MON-421 | SETOP | UN | 30,00 | | |
| 13.3.14 | 72315 | TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 35CM | SINAPI | UN | 30,00 | | |
| 13.3.15 | S11133 | Grampo estampado tipo "x", em cobre, com 04 parafusos, para cabos de cobre nu 35mm² - tel- 853 (SPDA) | ORSE | un | 2,00 | | |
| 13.3.16 | S11132 | Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=5mm, para cabos 35mm² a 50mm², ref:TEL-744 ou similar (SPDA) | ORSE | un | 180,00 | | |
| 13.3.17 | COMP-580131 | PARAFUSO E BUCHA NYLON N°8 PARA SPDA, APLICAÇÃO DE POLIURETANO FLEXÍVEL NO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 250,00 | | |
| 13.3.18 | COMP-259025 | CAIXA DE INSPEÇÃO REDONDA Ø=30CM, CORPO DE PVC, TAMPA REFORÇADA DE FERRO FUNDIDO COM ESCOTILHA QUADRADA E ARTICULADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 1,00 | | |
| 13.3.19 | S10728 | Caixa inspeção em poliamida 150x110x70mm, bocal 1" (DN 32mm), ref: TEL-541 (SPDA) | ORSE | un | 8,00 | | |
| 13.3.20 | S09824 | Massa 3M para calafetação (fornecimento) | ORSE | kg | 0,10 | | |
| 13.3.21 | S07923 | Terminal de compressão para cabo de 50 mm2 - fornecimento e instalação | ORSE | un | 2,00 | | |
| 13.3.22 | 91872 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 10,00 | | |
| 13.3.23 | COMP-514555 | ELETRODUTO DN 32 MM (Ø1") PVC ROSCÁVEL COM ABRAÇADEIRA "D" DE FIXAÇÃO NA PAREDE A CADA 1,5M, CONEXÕES(LUVA), SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | m | 30,00 | | |
| 13.3.24 | COMP-839305 | CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO, PVC ANTICHAMA, ROSCÁVEL, DN 32 MM (Ø1"), CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 4,00 | | |
| 13.3.25 | COMP-839305 | CURVA 45° PARA ELETRODUTO RÍGIDO, PVC ANTICHAMA, ROSCÁVEL, DN 32 MM (Ø1"), CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 2,00 | | |
| 13.4 | CABEAMENTO ESTRUTURADO | | | | | | |
| 13.4.1 | INFRAESTRUTURA | | | | | | |

| | | | | | | | |
|-----------|-------------|---|---------|----|----------|--|--|
| 13.4.1.1 | S07138 | Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6 | ORSE | m | 1.800,00 | | |
| 13.4.1.2 | S00422 | Cabo telefônico ci - 50 - 30 | ORSE | m | 9,50 | | |
| 13.4.1.3 | COMP-589644 | BLOCO DE ENGATE RÁPIDO M10(10 PARES), KRON OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 2,00 | | |
| 13.4.1.4 | COMP-135679 | BLOCO DE ENGATE RÁPIDO M10(10 PARES), COM 10 (DEZ) MÓDULOS DE PROTEÇÃO (SOBRETENSÃO) MINI, KRON OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 2,00 | | |
| 13.4.1.5 | S00505 | Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,60 x 0,60 x 0,12m | ORSE | un | 1,00 | | |
| 13.4.1.6 | COMP-018407 | MONTAGEM DE DG, BASTIDOR PARA 5 BLOCOS M10, ANEL GUIA PARA DG TELEFÔNICO, ABRAÇADEIRA E PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.4.1.7 | COMP-840291 | QUADRO DG VDI (VÍDEO, DADOS, IMAGEM) EMBUTIDO, CAIXA TELEFÔNICA PVC 30X30X9CM, PLACA DO FUNDO MÓVEL EM PVC, FAB.: TIGRE O SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.4.1.8 | COMP-821183 | CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EMBUTIDA EM ALVENARIA COM FURO NA PLACA FRONTAL DE 11MM PARA SAÍDA DE CABOS, SUPORTE PARA ATÉ 3 (TRÊS) MÓDULOS E ESPELHO PARA 1 (UM) MÓDULO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.4.1.9 | 83447 | CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA | SINAPI | UN | 2,00 | | |
| 13.4.1.10 | S08896 | Caixa de passagem embutida pvc 15x15x8cm p/cabeamento, tipo Aquatic ou similar | ORSE | un | 1,00 | | |
| 13.4.1.11 | S07872 | Fornecimento e instalação de caixa de passagem pvc 20 x 20 cm | ORSE | un | 1,00 | | |
| 13.4.1.12 | COMP-236143 | TOMADA DE TELECOMUNICAÇÕES ÚNICA APARENTE DE SOBREPOR EM CONDULETE 3/4" MODULAR DE ALUMÍNIO, 1 (UM) CONECTOR FÊMEAS RJ45 GIGALAN CAT.6, ESPELHO, CONEXÕES (BUCHA, BUCHA DE REDUÇÃO, ARRUELA, ADAPTADOR CÔNICO OU EQUIVALENTE,) TAMPÕES, ETIQUETA IDENTIFICADORA DO CIRCUITO, ÍCONE, INSTALADA NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 11,00 | | |
| 13.4.1.13 | COMP-726257 | TOMADA DE TELECOMUNICAÇÕES ÚNICA EMBUTIDA, 1 (UM) CONECTOR/MÓDULO RJ45 FÊMEA CAT.6, ESPELHO ACETINADO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO, ÍCONE, INCLUINDO CAIXA 4X2", SUPORTE PARA ATÉ 3 MÓDULOS E PLACA (ESPELHO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 23,00 | | |
| 13.4.1.14 | COMP-753468 | TOMADA DE TELECOMUNICAÇÕES DUPLA EMBUTIDA, 2 (DOIS) MÓDULOS RJ45 CAT.6, ESPELHO ACETINADO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO, ÍCONE, INCLUINDO CAIXA 4X2", SUPORTE PARA ATÉ 3 MÓDULOS E PLACA (ESPELHO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 15,00 | | |
| 13.4.1.15 | COMP-383633 | TOMADA DE TELECOMUNICAÇÕES ÚNICA, 1 (UM) CONECTOR/MÓDULO FÊMEAS RJ45 GIGALAN CAT.6, ETIQUETA IDENTIFICADORA DO CIRCUITO, ÍCONE, MONTADA NA CALHA OU NO TOTEM DA MESA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 8,00 | | |
| 13.4.1.16 | COMP-434179 | SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA GALVANIZADA A FOGO PERFURADA PARA ELETRODUTO DN 25MM (Ø3/4") COM CONEXÃO DE ALUMÍNIO (BUCHA-ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTE)-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 40,00 | | |
| 13.4.1.17 | COMP-124519 | SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA GALVANIZADA A FOGO PERFURADA PARA ELETRODUTO DN 32MM (Ø1") COM CONEXÃO DE ALUMÍNIO (BUCHA-ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTES)-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 4,00 | | |
| 13.4.1.18 | COMP-368100 | SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA GALVANIZADA A FOGO PERFURADA PARA ELETRODUTO DN 40MM (Ø1.1/4") COM CONEXÃO DE ALUMÍNIO (BUCHA-ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTE)-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 6,00 | | |
| 13.4.1.19 | COMP-065869 | CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO, PVC ANTICHAMA, ROSCÁVEL, DN 25 MM (Ø3/4"), CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 51,00 | | |
| 13.4.1.20 | COMP-839305 | CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO, PVC ANTICHAMA, ROSCÁVEL, DN 32 MM (Ø1"), CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 2,00 | | |
| 13.4.1.21 | COMP-947347 | CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO, PVC ANTICHAMA, ROSCÁVEL, DN 40 MM (Ø1.1/4"), CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 9,00 | | |
| 13.4.1.22 | COMP-894214 | CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE DN 25MM (Ø3/4")- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 3,00 | | |
| 13.4.1.23 | COMP-680942 | CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE DN 40MM (Ø1.1/4")- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 1,00 | | |
| 13.4.1.24 | 91871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 58,00 | | |
| 13.4.1.25 | COMP-927123 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC ANTICHAMA, DN 25 MM (Ø3/4"), FIXADOR (ABRAÇADEIRA, VERGALHÃO E CHUMBADOR)A CADA 1,5M, CONEXÕES(LUVAS), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | m | 70,00 | | |
| 13.4.1.26 | 91872 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 7,00 | | |
| 13.4.1.27 | COMP-228962 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC ANTICHAMA DN 32MM (Ø1"), FIXADOR (ABRAÇADEIRA, VERGALHÃO E CHUMBADOR) A CADA 1,5M, CONEXÕES(LUVAS), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | m | 9,00 | | |
| 13.4.1.28 | 91873 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 10,50 | | |

| | | | | | | | |
|---------------|--|---|--------------|----|--------|--|--|
| 13.4.1.29 | COMP-064753 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC ANTICHAMA DN 40MM (Ø1.1/4"), FIXADOR (ABRACADEIRA, VERGALHÃO E CHUMBADOR) A CADA 1,5M, CONEXÕES(LUVAS), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | m | 9,50 | | |
| 13.4.1.30 | S03767 | Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 2", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro | ORSE | m | 20,00 | | |
| 13.4.1.31 | COMP-304347 | CONDULETE 3/4" COM TAMPAS CEGAS, MÚLTIPLO "X" MODULAR, EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, A PROVA DO TEMPO, COM TAMPOES E CONEXÕES PARA ATÉ 3 SAÍDAS(BUCHA E ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTES), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 3,00 | | |
| 13.4.1.32 | COMP-807709 | ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO 200X100MM COM TAMPAS "Z", CHAPA #16, UNIÃO OU JUNÇÃO, SUSPENSÃO DE FIXAÇÃO NO TETO A CADA 1,5M E ACESSÓRIOS, APLICADA NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | m | 4,50 | | |
| 13.4.1.33 | COMP-006369 | CURVA DE INVERSÃO 90º PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO DE 200X100MM COM TAMPAS, CHAPA #16, UNIÃO OU JUNÇÃO INTEGRAL (EMENDA INTERNA) E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 1,00 | | |
| 13.4.1.34 | COMP-067147 | TÊ HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO 200X100MM COM TAMPAS, CHAPA #16, UNIÃO OU JUNÇÃO INTEGRAL (EMENDA INTERNA) E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 1,00 | | |
| 13.4.1.35 | COMP-278437 | FLANGE DE LIGAÇÃO OU ACOPLAMENTO PARA ELETROCALHA PERFURADA DE 200X100MM COM PAINEL, CHAPA #16, GALVANIZADA A FOGO, COM CONEXÕES E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 1,00 | | |
| 13.4.1.36 | COMP-223918 | REDUÇÃO CONCÊNTRICA PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO 200X100->100X100MM COM TAMPAS "Z", CHAPA #16, UNIÃO OU JUNÇÃO INTEGRAL (EMENDA INTERNA), SUSPENSÃO E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | S08783 ORSE | UN | 2,00 | | |
| 13.4.1.37 | COMP-190361 | ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO 100X100MM COM TAMPAS "Z", CHAPA #16, UNIÃO OU JUNÇÃO, SUSPENSÃO DE FIXAÇÃO NO TETO A CADA 1,5M E ACESSÓRIOS, APLICADA NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | m | 52,00 | | |
| 13.4.1.38 | COMP-057038 | CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO DE 100X100MM COM TAMPAS, CHAPA #16, UNIÃO OU JUNÇÃO INTEGRAL (EMENDA INTERNA), TIRANTES DE SUSTENTAÇÃO, SUPORTES E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 1,00 | | |
| 13.4.1.39 | COMP-892218 | TERMINAL DE FECHAMENTO LISO PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO 100X100MM, PORÇA, PARAFUSO E DEMAIS ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 2,00 | | |
| 13.4.1.40 | COMP-924308 | CONECTOR DE PRESSÃO SAPATA PARA CABO #10 MMP, PARAFUSO FENDIDO, COBRE/TA16 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO -> ATERRAMENTO ELETROCALHAS | COTAÇÃO | UN | 30,00 | | |
| 13.4.1.41 | 72250 | CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO -> ATERRAMENTO ELETROCALHAS | SINAPI | M | 60,00 | | |
| 13.4.2 | FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 13.4.2.1 | I06639 | LINE (PATCH) CORD GIGALAN BRANCO->PONTOS DE TELECOMUNICAÇÕES UTP4P, COBRE FLEXÍVEL AWG26, CAT.6, RJ45, 1,5 M - BDI = 22,26 | ORSE | un | 50,00 | | |
| 13.4.2.2 | I06639 | PATCH CORD GIGALAN AMARELO- >AUXILIARES (CFTV, SEG, EQUIP...) UTP4P CAT.6, COBRE FLEXÍVEL AWG26, RJ45, 1,5 M - BDI = 22,26 | ORSE | un | 12,00 | | |
| 13.4.2.3 | I06639 | PATCH CORD GIGALAN VERMELHO- >VOZ UTP4P CAT.6, COBRE FLEXÍVEL AWG26, RJ45, 1,5 M - BDI = 22,26 | ORSE | un | 8,00 | | |
| 13.4.2.4 | I06639 | PATCH CORD GIGALAN AZUL->DADOS UTP4P CAT.6, COBRE FLEXÍVEL AWG26, RJ45 - BDI = 22,26 | ORSE | un | 30,00 | | |
| 13.4.2.5 | COMP-379074 | VOICE PANEL 30 PORTAS, CAT.3, 19", 1U e 110IDC ->RJ-45 - FORNECIMENTO - BDI = 22,26 | PRÓPRIA | UN | 1,00 | | |
| 13.4.2.6 | L00006 | GUIA (ORGANIZADOR) HORIZONTAL FECHADO DE CABOS, ALTA DENSIDADE - 1U X 19" - BDI = 22,26 | SEDOP | UN | 6,00 | | |
| 13.4.2.7 | COMP-110121 | PATCH PANEL 1UX19" 48 PORTAS CAT.6, DESCARREGADO, ALTA DENSIDADE, GUIA DE CABOS TRASEIRO E 48 TOMADAS (MÓDULOS KEYSTONE JACK) FÊMEAS CAT.6 GigaLan 110 IDC -> RJ45 COM CAPA TRASEIRA E TAMPAS FRONTAL ARTICULADA - FORNECIMENTO - BDI = 22,26 | COTAÇÃO | UN | 2,00 | | |
| 13.4.2.8 | COMP-792161 | RACK FECHADO 44UX19"-23"/700X1000mm COM GUIA DE CABOS VERTICAL, LATERAIS REMOVÍVEIS, FEITO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E KIT VENTILAÇÃO - FORNECIMENTO FAB.: TRIUNFO MOD. LEFT SERVER OU EQUIVALENTE - BDI = 22,26 | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.4.3 | INSTALAÇÃO DE MATERIAIS | | | | | | |
| 13.4.3.1 | COMP-522812 | MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE VOICE PANEL 1U 30 PORTAS | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.4.3.2 | COMP-620381 | MONTAGEM DE GUIA (ORGANIZADOR) HORIZONTAL FECHADO DE CABOS, ALTA DENSIDADE - 1U X 19" | 171188 SEDOP | UN | 6,00 | | |
| 13.4.3.3 | COMP-102244 | INSTALAÇÃO PATCH PANEL 1U 19" CAT.6 DESCARREGADO, COM 48 TOMADAS FÊMEAS CAT.6 GigaLan 110 IDC -> RJ45 E GUIA DE CABOS TRASEIRO | PRÓPRIA | UN | 2,00 | | |
| 13.4.3.4 | COMP-481509 | IDENTIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PATCH/LINE CORD | PRÓPRIA | UN | 100,00 | | |
| 13.4.3.5 | COMP-800961 | MONTAGEM DE RACK FECHADO 44UX19"-23"/700X1000mm COM GUIA DE CABOS VERTICAL | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.4.4 | INFRAESTRUTURA CATV / SONORIZAÇÃO | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---------------|-------------------------------------|--|---------|----|--------|--|--|
| 13.4.4.1 | COMP-944652 | CABO POLARIZADO 2X#1,5MM² PARA ÁUDIO, FLEXÍVEL, CRISTAL COBRE-ESTANHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | m | 29,00 | | |
| 13.4.4.2 | COMP-627515 | TOMADA PARA ANTENA DE TV EMBUTIDA, CONECTOR F COAXIAL RG-6 COMPRESSÃO, CARGA CASADA 75 Ohm, ACABAMENTO BRANCO ACETINADO, CONJUNTO MONTADO (PLACA + SUPORTE + MÓDULO), INCLUINDO CAIXA 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 4,00 | | |
| 13.4.4.3 | COMP-113801 | CABO COAXIAL 75Ohm, RG-6, MALHA 95%, BLINDADO - FORNECIDO E INSTALADO | PRÓPRIA | m | 80,00 | | |
| 13.4.4.4 | COMP-373293 | DIVISOR (SPLITTER) DE SINAL DE ANTENA, ALTA/BAIXA FREQUÊNCIA, 4 (QUATRO) VIAS DE SAÍDA E 1 (UMA) ENTRADA, 5 (CINCO) CONECTORES F RG6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.4.4.5 | COMP-474289 | ANTENA DE TV EXTERNA COM MASTRO E CABO COAXIAL DE 10M ,VHF, FM, UHF-HDTV, 15dBi - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.4.5 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | |
| 13.4.5.1 | COMP-168970 | MOVE DO RACK 44U DA SECRETARIA ATÉ A SALA DE TELECOMUNICAÇÕES -> TRANSFERÊNCIA DOS ATIVOS P/ O RACK NOVO | PRÓPRIA | UN | 1,00 | | |
| 13.4.5.2 | COMP-354419 | MOVE DO PABX DA SECRETARIA ATÉ A SALA DE TELECOMUNICAÇÕES | PRÓPRIA | UN | 1,00 | | |
| 13.4.5.3 | COMP-173386 | IDENTIFICAÇÃO DO LANCE DE CABEAMENTO PERMANENTE COM ETIQUETAS EM CADA PONTA | COTAÇÃO | UN | 72,00 | | |
| 13.4.5.4 | E00347 | Certificação de cabeamento | SEDOF | Pt | 72,00 | | |
| 13.4.5.5 | 90447 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | SINAPI | M | 75,00 | | |
| 13.4.5.6 | 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | SINAPI | M | 75,00 | | |
| 13.4.5.7 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 | SINAPI | M3 | 3,00 | | |
| 13.4.5.8 | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | SINAPI | M3 | 2,25 | | |
| 13.4.5.9 | COMP-624873 | REMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO EXISTENTE | PRÓPRIA | UN | 1,00 | | |
| 13.5 | SDAI | | | | | | |
| 13.5.1 | INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| 13.5.1.1 | COMP-671608 | CABO PVC BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO NA COR VERMELHA, 1 PAR, 600V DE ISOLAÇÃO, 2X#1,5MM² CONDUTORES DE COBRE ESTANHADO E ENVOLVIDO POR FITA DE POLIÉSTER ALUMINIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | m | 225,00 | | |
| 13.5.1.2 | S08005 | Terminal de compressão para cabo de 1,50 mm2 - fornecimento e instalação | ORSE | un | 300,00 | | |
| 13.5.1.3 | COMP-138787 | CURVA 90° GALVANIZADA A FOGO ELETROLÍTICA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL RÍGIDO DN 32 MM (1"), COM CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 30,00 | | |
| 13.5.1.4 | COMP-184953 | ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DN 32MM (Ø1"), TIPO SEALTUBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | m | 24,00 | | |
| 13.5.1.5 | C3481 | CONECTOR DE CAIXA TIPO RETO (BOX RETO) EM AÇO DIAM.=1" | SEINFRA | UN | 35,00 | | |
| 13.5.1.6 | COMP-146354 | CONDULETE REDONDO 1" SEM TAMPA, MÚLTIPLO MODULAR, EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, A PROVA DO TEMPO, COM TAMPÕES E CONEXÕES PARA ATÉ 3 SAÍDAS(BUCHA E ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTES), FIXADO NA LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 23,00 | | |
| 13.5.1.7 | COMP-168611 | CONDULETE 1" SEM TAMPA, MÚLTIPLO "X" MODULAR EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, A PROVA DO TEMPO, COM TAMPÕES E CONEXÕES PARA ATÉ 2 SAÍDAS(BUCHA E ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTES), SOBREPOR NA PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 8,00 | | |
| 13.5.1.8 | COMP-169113 | CONDULETE 1" COM TAMPA CEGA , MÚLTIPLO "X" MODULAR, EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, A PROVA DO TEMPO, COM TAMPÕES E CONEXÕES PARA ATÉ 3 SAÍDAS(BUCHA E ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO (UNIDUT) OU EQUIVALENTES), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | COTAÇÃO | UN | 9,00 | | |
| 13.5.1.9 | COMP-264788 | ELETRODUTO DN 32 MM (Ø1") FERRO GALVANIZADO ROSCÁVEL COM ABRAÇADEIRA "D" DE FIXAÇÃO NA PAREDE A CADA 1,5M, CONEXÕES(LUVA), SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | PRÓPRIA | m | 140,00 | | |
| 13.5.2 | FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 13.5.2.1 | COMP-294314 | CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, DISPLAY DE FÁCIL LEITURA E CONFIGURAÇÃO, LAÇO DE 2 FIOS, FORNECIMENTO DE (02) BATERIAS STANDARD, CAPACIDADE PARA (01) LAÇOS, CADA LAÇO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 DISPOSITIVOS - BDI = 22,26 | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.5.2.2 | COMP-185527 | PAINEL REPETIDOR COM DISPLAY TOUCH SCREEN, COMUNICAÇÃO A 2 (DOIS) FIOS, COMANDO REMOTO, OPÇÃO ATIVA E PASSIVA, ENDEREÇÁVEL. - BDI = 22,26 | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |
| 13.5.2.3 | COMP-140622 | PLACA DE REDE PARA SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL. - BDI = 22,26 | COTAÇÃO | UN | 1,00 | | |

| | |
|-----------------|---|
| OBRA: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA-PA (COM DESONERAÇÃO) |
| CLIENTE: | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO |

ANEXO IV – PARTE I-A

- 1 **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**
- 2 **DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**
- 3 **FUNDAÇÃO**
- 4 **ESTRUTURA**
- 5 **ALVENARIA E DIVISÓRIAS**
- 6 **REVESTIMENTOS**
- 7 **IMPERMEABILIZAÇÃO**
- 8 **ESQUADRIAS**
- 9 **COBERTURA**
- 10 **PAVIMENTAÇÃO**
- 11 **PINTURA**
- 12 **FORRO**
- 13 **INSTALAÇÕES**
 - 13.1 HIDROSSANITÁRIAS
 - 13.2 ELÉTRICAS
 - 13.2.1 REDE GERAL - INFRAESTRUTURA
 - 13.2.2 REDE ESTABILIZADA E ININTERRUPTA (NO-BREAK)-INFRAESTRUTURA
 - 13.2.3 ALIMENTADORES / ARES-CONDICIONADOS
 - 13.2.4 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
 - 13.2.5 INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS
 - 13.2.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
 - 13.3 SPDA
 - 13.4 CABEAMENTO ESTRUTURADO
 - 13.4.1 INFRAESTRUTURA
 - 13.4.2 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
 - 13.4.3 INSTALAÇÃO DE MATERIAIS
 - 13.4.4 INFRAESTRUTURA CATV / SONORIZAÇÃO
 - 13.4.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
 - 13.5 SDAI
 - 13.5.1 INFRAESTRUTURA
 - 13.5.2 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
 - 13.5.3 INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS
 - 13.5.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 14 **DIVERSOS**

15 LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

16 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

VALOR ORÇAMENTO:

VALOR BDI TOTAL:

VALOR TOTAL:

XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX reais X XXXXXXXXXXX XXXXX centavos

| | | | |
|---|--------------------------|---|----------------------|
|  | COMPOSIÇÃO DO BDI | | DATA : 09/05/2018 |
| | OBRA: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA-PA (COM DESONERAÇÃO) | |
| | CLIENTE: | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO | |

ANEXO IV – PARTE II

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|-------------------|-----------|---|
| BENEFÍCIOS | | |
| G | GARANTIA | |
| L | LUCROS | |
| S | SEGUROS | |
| TOTAL | | |

| | | |
|---------------------------|-----------------------|--|
| DESPESAS INDIRETAS | | |
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS | |
| R | RISCOS | |
| TOTAL | | |

| | | |
|--------------|----------------|--|
| I | IMPOSTO | |
| | COFINS | |
| | PIS | |
| | CPRB | |
| | ISS | |
| TOTAL | | |

BDI = 29,07%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

| | | | |
|---|--------------------------|---|--------------------|
|  | COMPOSIÇÃO DO BDI | | DATA 09/05/2018 |
| | OBRA: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA-PA (COM DESONERAÇÃO) | |
| | CLIENTE: | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO | |

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|--------------|---------------------------------|---|
| DA | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | |
| | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | |
| | RISCOS E IMPREVISTOS | |
| | GARANTIA | |
| | SEGURO | |
| TOTAL | | |

| | | |
|--------------|------------------------------|--|
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS | |
| | DESPESAS FINANCEIRAS - JUROS | |
| TOTAL | | |

| | | |
|----------|-----------------------------------|--|
| T | DESPESAS LEGAIS (IMPOSTOS) | |
|----------|-----------------------------------|--|

| | | |
|--|------------|-------|
| | PIS | |
| | COFINS | |
| | CPRB(INSS) | |
| | ISSQN | |
| | | TOTAL |

| | | |
|-----------|--------------------|-------|
| LB | LUCRO BRUTO | |
| | LUCRO | |
| | | TOTAL |

BDI = 22,26%

$$((1+DA)*(1+DF))*(1+LB)/(1-T)-1$$

|

18

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**DATA :
09/05/2018

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA-PA (COM DESONERAÇÃO)

CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ANEXO IV – PARTE III

| COD | DESCRIÇÃO | HORA % | MES % |
|-----|-----------|--------|-------|
|-----|-----------|--------|-------|

| A GRUPO A | | | |
|------------------|-------------------------------------|--|--|
| A1 | INSS | | |
| A2 | SESI | | |
| A3 | SENAI | | |
| A4 | INCRA | | |
| A5 | SEBRAE | | |
| A6 | Salário Educação | | |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | | |
| A8 | FGTS | | |
| A9 | SECONCI | | |
| TOTAL | | | |

| B GRUPO B | | | |
|------------------|------------------------------|--|--|
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | | |
| B2 | Feridos | | |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | | |
| B4 | 13º Salário | | |
| B5 | Licença PaternidadeE | | |
| B6 | Faltas Justificadas | | |
| B7 | Dias de Chuvas | | |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | | |
| B9 | Férias Gozadas | | |
| B10 | Salário Maternidade | | |
| TOTAL | | | |

| C GRUPO C | | | |
|------------------|-----------------------------------|--|--|
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | | |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | | |
| C3 | Férias Indenizadas | | |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | | |
| C5 | Indenização Adicional | | |
| TOTAL | | | |

| D GRUPO D | | | |
|------------------|--|--|--|
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | | |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | | |
| TOTAL | | | |

Horista = 93,43%
Mensalista = 51,87%

A + B + C + D

| | |
|-----------------|---|
| OBRA: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA-PA (COM DESONERAÇÃO) |
| CLIENTE: | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO |

ANEXO IV – PARTE IV

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | Total parcela |
|------|---------------------------------------|-------------|-------|-------|-------|-------|---------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | |
| 2 | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES | | | | | | |
| 3 | FUNDAÇÃO | | | | | | |
| 4 | ESTRUTURA | | | | | | |
| 5 | ALVENARIA E DIVISÓRIAS | | | | | | |
| 6 | REVESTIMENTOS | | | | | | |
| 7 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | |
| 8 | ESQUADRIAS | | | | | | |
| 9 | COBERTURA | | | | | | |
| 10 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | |
| 11 | PINTURA | | | | | | |
| 12 | FORRO | | | | | | |
| 13 | INSTALAÇÕES | | | | | | |
| 14 | DIVERSOS | | | | | | |
| 15 | LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA | | | | | | |
| 16 | Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) | | | | | | |
| | | | | | | | |

TOMADA DE PREÇOS TRT8 nº 003/2018

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT8 Nº XXX/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO E A EMPRESA.....

PREÂMBULO

CONTRATANTES: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, com sede na Trav. D. Pedro I, nº 746, e a Empresa, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: O(A) Sr(ª). xxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx - SEGUP/PA, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Desembargador(a)-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, representa a UNIÃO, e o(a) Sr(ª). xxxxxxxx, C.P.F. Nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na cidade de, Estado do, na, e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o nº, Inscrição Estadual nº

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este Contrato decorre da Licitação realizada através da **Tomada de Preços nº XXX/2018, Processo TRT Nº 2347/2018**, nos termos do artigo 23, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993, conforme despacho do Senhor Diretor Geral da Secretaria, datado de xxx, exarado à folha xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma na Vara do Trabalho de Capanema, conforme documentos elaborados pela Divisão de Manutenção e Instalações Prediais de Obras e Projetos de Engenharia - DIMOP.

1.2. A proposta comercial da Contratada faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços unitários dos serviços constam das Planilhas de Quantitativos e de Preços e Composições apresentadas pela CONTRATADA junto à sua proposta de preços na **Tomada de Preços nº XXX/2018**, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito.

2.2. O valor total deste Contrato é de R\$-_____

(_____), já incluídas todas as despesas incidentes, inclusive as legais e/ou adicionais relativas à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo máximo para execução dos serviços é de **4 (quatro) meses consecutivos**, com data de início e conclusão fixada na Ordem de Serviço expedida pela Divisão de Obras e Projetos de Engenharia - DIENG;

3.1.1. A data de início fixada na Ordem de Serviço não poderá ser inferior à data de recebimento da referida Ordem de Serviço pela Contratada.

3.1.2. Na Ordem de Serviço deverá ser dimensionado, também, o prazo de início e fim de cada etapa, nos moldes do cronograma físico-financeiro.

3.1.3. Quando se aplicar, Os serviços que provoquem barulho ou excessivo cheiro forte a ponto de inviabilizar os trabalhos dos ambientes contíguos às áreas envolvidas na contratação serão executados, preferencialmente, a partir das 15 horas e/ou nos finais de semana e feriados.

3.1.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, ou fora do horário de expediente normal do TRIBUNAL dependerá de prévia e formal autorização da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

3.1.5. Os serviços realizados fora do horário previsto, assim como os extraordinários, a que estiverem sujeitos a CONTRATADA, não implicarão em acréscimo ou majoração do preço pactuado para execução do serviço contratado, não se justificando qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro sob esse fundamento, razão pela qual fica a CONTRATADA obrigada a dimensionar o horário de trabalho de acordo com os parâmetros indicados neste Contrato.

3.2. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pelo TRIBUNAL, serão abonados na contagem dos prazos contratuais, desde que devidamente registrados no Diário de Obra.

3.3. Os pedidos de aditivo de prazos motivados pelo caso *fortuito/força maior, fato de terceiro reconhecido pela administração ou fato da administração*, além de devidamente justificados, deverão estar instruídos de cópia do registro formal e contemporâneo da ocorrência no *Diário de Obra*, sob pena de indeferimento.

3.4. Considerar-se-á como data de conclusão dos serviços, para contagem de prazo, a da emissão pelo TRIBUNAL do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo

diploma legal.

4.2. Os serviços serão contratados no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

4.3. A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da Fiscalização do Tribunal.

4.4. Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o Tribunal.

4.5. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Fiscalização do Tribunal no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, devidamente justificados e instruídos de cópia da anotação no Diário de Obra, sob pena de indeferimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência do contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. O prazo de execução dos serviços está incluso no prazo de vigência do Contrato

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e
- d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

6.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 6.2 desta cláusula.

6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,50% (um e meio por cento).

6.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da **Tomada de Preços n.º XXX/2018** e das cláusulas contratuais.

6.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA.

6.9 Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No término da vigência deste contrato e após cumpridas todas as obrigações contratuais, e ainda, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

6.10. Isenção de Responsabilidade da Garantia

6.10.1. O Tribunal Regional do Trabalho não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.10.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 6.10.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

6.10.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 6.10.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO TRIBUNAL

O TRIBUNAL, na vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1. Fazer reunião de leitura do termo contratual com a licitante vencedora, antes do início da execução dos serviços, objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

7.3. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, fixando prazo para execução, conforme o disposto na cláusula Décima deste Contrato;

7.4. Solicitar que seja refeito o serviço e substituído o material que não atenda às especificações do Projeto Básico;

7.5. Fiscalizar a execução dos serviços, liquidar e efetivar o pagamento observadas as condições e prazos presentes neste instrumento;

7.6. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços para execução dos trabalhos, efetuando o respectivo cadastramento para controle;

7.7. Autorizar, comprovada a necessidade, a alteração do contrato para acrescer ou diminuir as quantidades contratadas, mediante orçamento detalhado e aprovado, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, na vigência deste Contrato, atenderá as obrigações e os serviços a serem executados, previstos no ANEXO I, PARTES I a IV do **Edital da Tomada de Preços nº 003/2018**, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição

8.2. Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, e, ainda, com as instruções emitidas pelo TRIBUNAL;

8.2.1. Em caso de divergência entre o contido na especificação técnica e nos projetos apresentados, as regras a serem seguidas são as dispostas no Projeto Básico (especificações técnicas).

8.2.2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta.

8.2.3. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

8.3. Observar os prazos fixados na Ordem de Serviço de que trata a Cláusula Terceira, apresentando, quando houver necessidade, pedidos de prorrogação antes de findo o período determinado para a conclusão dos serviços;

8.4. Apresentar, antes do efetivo início da execução dos serviços, Cronograma Físico Analítico, com indicação dos prazos, em dias, requeridos para a realização de cada atividade contida na Planilha Orçamentária;

8.5. Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento) do efetivo de pessoal empregado na obra (Resolução CNJ nº 114/2010);

8.6. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços licitados;

8.6.1. O TRIBUNAL não responderá por qualquer indenização ou crédito civil, trabalhista, previdenciário ou fiscal ou outro de qualquer natureza, decorrente da presente obra, por ser considerado "dono da obra", nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 191 da Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais do colendo Tribunal Superior do Trabalho, sendo inaplicável, ao caso concreto, a inteligência do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993, com os ajustes da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 16, ou a Súmula nº 331 do colendo Tribunal Superior do Trabalho.

8.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, taxas, licenças, bem como todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços licitados;

8.8. Fornecer todos os materiais a serem empregados nos serviços, ficando a seu cargo os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Os materiais deverão ser da melhor qualidade e previamente aprovados pela Fiscalização do TRIBUNAL;

8.8.1. A substituição de qualquer material especificado no Material Técnico da Obra, obedecerá aos critérios de Analogia ou Equivalência dispostos nas especificações;

8.9. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, pelos empregados ou seus representantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo TRIBUNAL;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação ou dos equipamentos empregados;

8.11. Manter seus empregados trabalhando uniformizados, devidamente identificados mediante a utilização de crachás e com trânsito restrito aos locais de serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TRIBUNAL;

8.12. Apresentar antes do início dos serviços a relação de empregados vinculados ao presente Contrato, bem como o CEI - Cadastro Específico no INSS em relação à obra;

8.13. Executar os serviços obedecendo as normas gerais de Segurança de Trabalho, especificamente no que se refere à utilização de EPI;

8.14. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, cumprindo os prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, conforme previsto neste instrumento contratual;

8.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do local dos serviços;

8.16. Intear-se, por intermédio da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia - DIENG do TRIBUNAL, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação dos serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

8.17. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza dos serviços, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.18. Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;

8.19. Apresentar à Fiscalização a nota fiscal e o termo de garantia dos equipamentos fornecidos e instalados em conjunto com os serviços da obra, para efeito de encaminhamento à Coordenadoria de Material e Logística no interesse da avaliação da conveniência de registro da incorporação patrimonial.

8.20. Garantir, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, do solo e da tecnologia empregada, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro;

8.21. Manter, obrigatoriamente, um profissional responsável pelos serviços, com autonomia para resolver de imediato quaisquer solicitações feitas pela Fiscalização;

8.22. Manter durante a execução dos serviços licitados, as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Tomada de Preços nº XXX/2018** em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;

8.23. Providenciar, até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via à Fiscalização do TRIBUNAL;

8.24. Submeter à aprovação da Fiscalização do TRIBUNAL, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a ser substituído;

8.25. Em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, a obra deverá ser, obrigatoriamente, legalizada junto aos órgãos competentes: CREA, PREFEITURA, INSS, etc. Deverão ser encaminhadas cópias dos documentos comprobatórios à Divisão de Obras e Serviços de Engenharia - DIENG do TRIBUNAL, juntamente com cópia do recolhimento dos encargos sociais devidos da obra. Ao final da obra deverá ser fornecido, pela CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.25.1. Não serão aceitos protocolos de pedido de legalização como comprovantes, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e aprovadas pela Fiscalização.

8.26. Apresentar provas de quitação tempestiva dos salários dos empregados, de pagamento de pessoal terceirizado e do correspondente recolhimento dos encargos sociais do mês anterior ao da emissão do documento de cobrança, acompanhados da (s):

a) Relação de empregados e terceirizados com identificação do nome e função, sujeita à atualização sempre que houver alterações no quadro da mão-de-obra;

b) Cópias dos contratos de trabalho e de prestação de serviços, sujeita à atualização sempre que houver alterações no quadro da mão-de-obra, e

c) Cópias dos documentos gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP para o número de cadastro específico da obra no Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI).

8.27. Apresentar provas de quitação tempestiva das rescisões e indenizações trabalhistas e do correspondente recolhimento dos encargos sociais, quando houver, acompanhados da (s) :

a) Cópias das rescisões de contrato de trabalho e demais documentos de origem das indenizações trabalhistas, e

b) Cópias dos documentos gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP para o número de cadastro específico da obra no Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI).

8.28. Fornecer o Diário de Obras e registrar todas as ocorrências verificadas na execução dos serviços, nos termos da Cláusula Nona;

8.29. Deverá a CONTRATADA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, entre outras providências, atender às seguintes prescrições:

8.29.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

8.29.2. Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;

8.29.3. Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

8.29.4. Em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, providenciar a disposição dos resíduos da construção em áreas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

8.30. Cumprir as demais obrigações constantes deste instrumento contratual, bem como as previstas no Edital da **Tomada de Preços nº XXX/2018** e respectivos Anexos, partes integrantes deste Contrato.

8.31. É vedado à contratada colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º resolução 156/12 - CNJ).

8.32. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias de produtos, tais como, graxa, óleos lubrificantes, solventes, detergentes, gás para limpeza R-11 e gás nitrogênio (se aplicável), assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

8.33. A CONTRATADA dará destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no TRIBUNAL, em consonância com a coleta seletiva adotada pelo Tribunal no programa TRTAMBIENTAL;

8.34. A CONTRATADA não deve utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000;

8.35. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

8.36. A CONTRATADA deverá Implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

8.37. A empresa não poderá contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal, nos termos da Resolução nº 9/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

8.38. É vedada a subcontratação para a execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será fiscalizada por uma comissão, designada pela Diretoria Geral de Secretaria do TRIBUNAL, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com prerrogativas para recebimento dos serviços, após sua conclusão.

9.2. A FISCALIZAÇÃO dos serviços, desde o início dos trabalhos até seu recebimento provisório, atuará no interesse exclusivo do TRIBUNAL, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9.3. A FISCALIZAÇÃO anotarará no Diário de Obras, a que se refere a subcláusula 9.8, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos,

em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.5. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

9.6. A FISCALIZAÇÃO, ao assumir as funções respectivas, deverá inteirar-se dos encargos a ela confiados mediante a leitura do presente Contrato, dando conhecimento à CONTRATADA de todas os encargos e procedimentos necessários ao bom andamento da execução.

9.7. As prerrogativas da FISCALIZAÇÃO não abrangem às de alteração contratual, destinadas ao acréscimo e supressão de serviços, ou de quaisquer outras condições previstas neste termo de contrato.

9.8. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obra (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução normais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

9.8.1. Ao final dos serviços o Diário de Obra passará a ser propriedade do TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos serviços se dará em duas etapas:

a) Em caráter provisório, pela Comissão encarregada de fiscalizar os serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA.

a.1) Este recebimento somente se dará após a apresentação do "As Built" dos projetos (arquitetônicos e instalações) com pelo menos 1 via plotada, carimbada "As Built" e entregues também cd room, entregues à DIENG-Divisão de Obras e Serviços de Engenharia do TRT.

a.2) Os serviços somente serão considerados recebidos provisoriamente pela Fiscalização após o recebimento dos documentos mencionados na alínea **a.1.**, bem como mediante a apresentação do Diário de Obras completo, além dos documentos relacionado no item Despesas Legais, Taxas e Emolumentos.

b) Em caráter definitivo, desde que não hajam pendências posteriores por parte da Contratada, surgidas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, da constatação pela Fiscalização da inexistência de impropriedades de serviços a serem reparados.

10.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução dos serviços no prazo previsto neste Contrato, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as justificativas correspondentes, acompanhada da comprovação devida (inclusive o devido registro no Diário de Obra contemporâneo à ocorrência), para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para conclusão dos serviços.

10.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão designada para

fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para esse fim.

10.4. A FISCALIZAÇÃO deve realizar a medição dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, e atestar a conformidade de cada etapa com as Especificações Técnicas, com o fim de liquidação e pagamento das despesas.

10.4.1. A cada medição que contemple a realização de serviço da obra que implique no fornecimento e instalação conjunta de equipamento relevante, o documento fiscal relativo ao bem deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Material e Logística para avaliação da conveniência de registro da incorporação patrimonial.

10.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a CONTRATADA notificada a proceder o reparo no prazo a ser estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

10.6. O não refazimento do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, previsto no item anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

10.7. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada.

10.8. Da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, prevista no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas relativas aos serviços prestados caberá ao Presidente da Comissão designado para fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para esse fim, desde que integrante da Comissão.

11.2. A atestação levará em conta o adimplemento de cada etapa de execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

11.3 Não havendo inconformidade, de responsabilidade da construtora, a atestação deverá ocorrer até o 5º dia útil após a apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento 2018

1) Natureza da despesa: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA;

2) Item: 16 - Manutenção e conservação de Bens Imóveis;

3) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL/ FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA: 15109.02.122.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços e em conformidade com cronograma físico-financeiro, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela Fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Atestação das notas fiscais/faturas pelo representante da administração na fiscalização da obra;

b) Manutenção da regularidade fiscal perante às fazendas federal, estadual e municipal de seu domicílio ou sede e junto à seguridade social (INSS/FGTS);

c) Apresentação de provas de quitação tempestiva dos salários dos empregados, de pagamento de pessoal terceirizado e do correspondente recolhimento dos encargos sociais do mês anterior ao da apresentação do documento de cobrança, acompanhados da (s):

c.1) Relação de empregados e terceirizados com identificação do nome e função, sujeita à atualização sempre que houver alterações no quadro da mão-de-obra;

c.2) Cópias dos contratos de trabalho e de prestação de serviços, sujeita à atualização sempre que houver alterações no quadro da mão-de-obra, e

c.3) Cópias dos documentos gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP para o número de cadastro específico da obra no Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI).

d) Apresentação das provas de quitação tempestiva das rescisões e indenizações trabalhistas e do correspondente recolhimento dos encargos sociais, quando houver, acompanhados da (s) :

d.1) Cópias das rescisões de contrato de trabalho e demais documentos de origem das indenizações trabalhistas, e

d.2) Cópias dos documentos gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP para o número de cadastro específico da obra no Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI).

e) Manutenção da vigência da garantia contratual.

f) Durante a vigência do contrato deverão ser mantidas todas as condições de habilitação.

13.3. O pagamento será efetuado pelo TRIBUNAL no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

13.3.1. Em ocorrendo qualquer pendência dentre as elencadas na subcláusula **13.2**, interrompe-se o prazo de pagamento, até a regularização da ocorrência, quando então se iniciará nova contagem do prazo.

13.3.2. Não se recusará o pagamento caso a nota fiscal/fatura não esteja acompanhada dos comprovantes a que se refere os itens 13.2, alíneas "a" a "e", mas a falta injustificada da documentação coloca em mora a CONTRATADA, desde o dia em que deveria apresentá-la até a data do efetivo adimplemento da obrigação, para efeito de aplicação das sanções previstas neste contrato.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será apurada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = percentual da taxa anual = 6%

13.4.1. A atualização financeira será incluída na fatura de cobrança do mês seguinte ao da ocorrência devidamente discriminada.

13.5. Em havendo multa aplicada de que não caiba mais recurso pela CONTRATADA, o valor da penalidade será descontado do pagamento devido.

13.5.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.5.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O Contrato firmado poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

14.2. No interesse da Administração do TRIBUNAL, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

14.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na **Tabela 2 abaixo**, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- c) Nos casos previstos nos itens 15.4 e 15.5.8.

15.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em assinar o termo de contrato;
- b) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual atualizado, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- c) De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

15.3.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) A CONTRATADA executar, injustificadamente, até o final de cada etapa do cronograma físico financeiro, menos de 80% (oitenta por cento) do total da etapa respectiva, computando-se as etapas precedentes;
- b) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

15.3.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo TRIBUNAL.

15.4. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas **tabelas 1 e 2** abaixo.

15.4.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Tomada de Preços nº 003/2018

na **Tabela 2**, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1 | R\$ 150,00 |
| 2 | R\$ 250,00 |
| 3 | R\$ 350,00 |
| 4 | R\$ 500,00 |
| 5 | R\$ 2.500,00 |
| 6 | R\$ 5.000,00 |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | GRAU |
|----------|---|------|
| Item | DESCRIÇÃO | |
| 1 | Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência. | 01 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 01 |
| 3 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 |
| 4 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 02 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência. | 03 |
| 6 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada. | 03 |
| 7 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 |
| 8 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 3 |
| 9 | Utilizar as dependências para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência. | 04 |
| 10 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência. | 04 |
| 11 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | 06 |
| 12 | Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência. | 06 |

Para os itens a seguir, deixar de:

| | | |
|----|---|----|
| 13 | Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso. | 01 |
|----|---|----|

| | | |
|-----------|--|-----------|
| 14 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia. | 01 |
| 15 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência. | 01 |
| 16 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 01 |
| 17 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 01 |
| 18 | Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência. | 02 |
| 19 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 02 |
| 20 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia. | 02 |
| 21 | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 |
| 22 | Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste Projeto Básico; por dia. | 04 |
| 23 | Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência. | 05 |

15.5. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

15.5.1. A apuração dos atrasos será feita mensalmente, computando-se a mora em dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo.

15.5.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.5.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

Tabela 3

| GRAU | MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês) | TIPO DE ATRASO |
|------|--|---|
| 1 | 0,10% | brando e eventual |
| 2 | 0,30% | mediano e eventual brando e intermitente |
| 3 | 0,50% | grave e eventual brando e constante |

| | | |
|---|-------|---|
| 4 | 0,70% | mediano e intermitente |
| 5 | 0,90% | grave e intermitente mediano e constante |
| 6 | 1,10% | grave e constante |

15.5.4. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

a) Brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;

b) Mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;

c) Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

15.5.5. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

15.5.6. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

15.5.7. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

15.5.8. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

15.5.9. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

15.5.10. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

15.6. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pelo TRIBUNAL.

15.7. Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na

conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias.

15.7.1. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

15.8. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.9. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Tribunal, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada a CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto na subcláusula 15.3.1.

15.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Tribunal;

e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Tribunal após a assinatura do contrato;

f) Apresentar ao TRIBUNAL qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;]

g) Incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto na subcláusula 15.3.2.

15.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente à de multa.

15.12. O valor da multa deverá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

15.12.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

15.12.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15.12.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.12.4. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do TRIBUNAL, a partir do qual se observará o disposto nas subcláusulas 6.5 e 6.6.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para o TRIBUNAL, ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos da **Tomada de Preços nº XXX/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 60 da Lei nº 8.666/1993), o qual, depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral

P/ Contratada

Testemunhas: